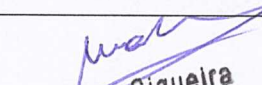


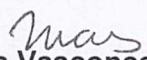
PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
180001931/2018	12/11/2018	 Marco Siqueira Mat. 42187 SEXEC	<u>53</u>

TERMO UNILATERAL DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, mediante competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art.37; na Súmula Administrativa PGM nº 05 de 2012; na Deliberação do TCERJ nº 262/14, em especial o seu artigo 2º, inciso I, letra **d** que trata dos atos unilaterais que importem em reconhecimento de dívida, e no Decreto Municipal nº 11.811/15, reconhece como positiva a dívida no valor total **R\$ 6.124,44 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao período de gozo da Licença Maternidade Remunerada, da Contratada Nielma Lopes de Oliveira, em atendimento as demandas do Convênio n.º 797559/2013, formalizado entre nossa municipalidade e o Ministério do Esporte.

Considero o fato de que a remuneração do período em tela, **não foram pagas no período determinado**, sendo estas devidas à contratada, conforme parecer jurídico da PGM às fls. 35 à 40. Assim, determino o pagamento no valor total de total **R\$ 6.124,44 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** à Nielma Lopes de Oliveira. E, ainda, **R\$ 2.181,53 (Dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, correspondentes ao recolhimento de Encargos junto à Previdência Social. Devendo a despesa decorrente destes pagamentos empenhada a conta do presente exercício financeiro, conforme P.T. nº 100104.122.0145.4191, C.D nº33.90.92.00 Fonte 100.

Niterói, 14 de outubro de 2019.


Maria Célia Vasconcellos

Respondendo pela Secretária Executiva